PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO 16/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.811.307/0001-08, com sede na Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Gomes Caporal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO QUE:

a) foi instaurado o competente processo administrativo visando ao credenciamento de interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 01/2026;
b) o procedimento de credenciamento possui caráter não competitivo e não exclusivo, destinando-se à formação de cadastro de fornecedores aptos à contratação futura, conforme necessidade da Administração;
c) a empresa abaixo identificada apresentou toda a documentação exigida no edital;
d) restou comprovado que a empresa cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CREDENCIAMENTO

Fica CREDENCIADA junto à Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão para a eventual prestação/fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, a empresa:

Razão Social: RADIO TABAJARA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 79.310.942/0001-26
Endereço: Rua Princesa Isabel, 300, 1º Andar, Ed. D. Ângela, Oficinas, Tubarão/SC
Representante Legal: Célio Geraldo Moriggi

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS

A empresa acima identificada encontra-se habilitada e credenciada para executar/fornecer os seguintes itens:

Item	Descrição do objeto
1	Inserção de anúncio de 30 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.
2	Inserção de anúncio de 60 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

Declara-se, para todos os fins, que a empresa credenciada atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, encontrando-se regular e apta a contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento:
I – não gera direito subjetivo à contratação;
II – não implica exclusividade;
III – sujeita-se à demanda, conveniência e oportunidade da Administração;
IV – não assegura quantitativos mínimos de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2026, podendo ser renovado, suspenso ou cancelado nas hipóteses e condições previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação dos serviços ou fornecimentos credenciados, quando ocorrer, será formalizada por instrumento próprio, observadas as condições estabelecidas no edital, neste termo e na Lei nº 14.133/2021.

Tubarão, 01 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO GOMES CAPORAL
Data: 01/04/2026 09:06:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Gomes Caporal
Agente de Contratação